

EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 95.426.862/0001-97 - NIRE 43.300.006.417

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Julho de 2021

Data, Hora e Local: reunião do Conselho de Administração da Excelsior Alimentos S.A., localizada na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Barão do Arroio Grande, 192, Bairro Arroio Grande ("Companhia"), realizada em 14 de julho de 2021, às 13:00 horas, por videoconferência.

Convocação: Enviada nos termos do Estatuto Social. Sem prejuízo disso, a convocação seria dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, verificando-se, portanto, o quórum necessário para a instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Participou, também, da reunião, o Sr. **Adrian Lima Da Hora**, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia. **Composição da Mesa:** **Gilberto Tomazoni**, Presidente da Mesa; e **Milena Hitomi Yanagisawa**, Secretária da Mesa. **Ordem do Dia:** Discussão e deliberar sobre a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. **Deliberações:** Após a discussão dos itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade, aprovar o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e a Proposta da Administração, conforme abaixo. 1. Deliberar, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, sobre a rerratificação do quanto deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2018 ("AGE 2018"), de modo a ratificar e retificar as alterações dos artigos do Estatuto Social da Companhia, nos termos a seguir: (i) ratificar a alteração do artigo 1º, para a definição "Companhia" neste artigo e em todos os demais que se fizer necessário; (ii) ratificar a alteração do artigo 2º, para permitir a abertura de filiais, sucursais, agências e depósitos no Brasil e no exterior por ato da Diretoria da Companhia; (iii) retificar a alteração do artigo 5º, para (a) aumentar o capital social de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais) para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por meio da capitalização de reservas de lucros, conforme Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, sem emissão de novas ações pela Companhia, na forma do artigo 169, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (b) incluir o parágrafo único, para prever aumento de capital autorizado, em até 600.000 (seiscentas mil) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, independente de reforma estatutária; (iv) ratificar a alteração do artigo 12, quanto (a) à revisão gramatical no parágrafo 1º; e quanto (b) à modificação dos artigos que dispõem, no Estatuto Social, sobre a Diretoria, no parágrafo 2º; (v) ratificar a alteração do artigo 13, para (a) incluir no caput (a.1) que os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral; e (a.2) o prazo de mandato, aumentado para 02 (dois) anos; e (b) excluir o parágrafo 1º, reenumerando-se os demais; (vi) ratificar a alteração do artigo 14, quanto (a) à revisão gramatical nos incisos ii e vi; (b) incluir a competência do Conselho de Administração para (b.1) no inciso viii, convocar os auditores independentes a prestar esclarecimentos; e (b.2) no inciso ix, fixar a remuneração da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; e (c) excluir o parágrafo 2º, renomeando o parágrafo 1º como parágrafo único; (vii) ratificar a alteração do artigo 15, para (a) prever no caput que o Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria dos membros presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse; (b) prever no parágrafo 1º que o Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões e a Assembleia Geral, podendo indicar outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir a Assembleia Geral; (c) modificar a disposição do parágrafo 2º, para prever que (c.1) a periodicidade das reuniões do Conselho de Administração será trimestral e em reuniões especiais, a qualquer tempo, as quais serão convocadas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, podendo ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião; (c.2) qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia; e (c.3) o Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, sobre qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia; (d) modificar a disposição do parágrafo 3º, para prever que será de 07 (sete) dias o prazo de antecedência mínima para a convocação por escrito das reuniões, salvo se a maioria dos membros em exercício fixar prazo menor, nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas; e (e) reenumerar o antigo parágrafo 3º, que passa a vigorar como parágrafo 4º; (viii) ratificar a alteração do artigo 17, quanto à revisão gramatical; (ix) ratificar a alteração do artigo 18, para (a) prever no caput (a.1) a designação dos membros da Diretoria, que serão no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro); e (a.2) o prazo de mandato, aumentado para 02 (dois) anos; (b) alterar a redação do parágrafo 1º, prevendo apenas que os Diretores deverão ser pessoas naturais, podendo ser acionistas ou não, com residência e domicílio no Brasil; e (c) alterar a redação do parágrafo 3º, prevendo apenas que uma vez vencidos os mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos substitutos; (x) ratificar a exclusão do artigo 20, em decorrência da alteração do artigo 14; (xi) ratificar a renumeração dos artigos 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, que passam, respectivamente, para artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29; e (xii) ratificar a alteração do novo artigo 22, para (a) prever no caput que as exceções quanto à representação da Companhia, na forma prevista, estão dispostas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo; (b) modificar no parágrafo 1º as regras de representação e outorga de procurações da Companhia; (c) incluir novo parágrafo 2º, prevendo que um Diretor, isoladamente, poderá nomear procuradores com limite de alçada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e (d) reenumerar o parágrafo 2º, que passa a vigorar como parágrafo 3º, revogando-se a possibilidade de um Diretor, isoladamente, dar quitação em nome da Companhia; e (e) excluir a disposição anterior do parágrafo 3º. 2. Deliberar sobre o aumento de capital social de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para R\$ 44.470.412,86 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos), por meio da capitalização de reserva de capital constituída nas Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, sem emissão de novas ações pela Companhia, na forma do artigo 169, parágrafo 1º, da Lei das S.A.. 3. Deliberar sobre a alteração dos artigos do Estatuto Social da Companhia, nos termos a seguir: (i) Alterar o artigo 2º para prever a competência da Diretoria para a abertura de filiais, sucursais, agências e depósitos; (ii) Alterar o artigo 5º, para (a) ajustar o capital social no caput, conforme item 2 acima da ordem do dia, e (b) alterar o parágrafo único, para alterar a previsão legal constante da redação; (iii) Alterar o artigo 13, para (a) modificar a redação do caput, sem alteração substancial de seu conteúdo, exceto quanto ao prazo de mandato do Conselho de Administração, que passa a ser regulado pelo parágrafo 1º; (b) incluir nova disposição como parágrafo 1º, estipulando a competência para a eleição dos membros do Conselho de Administração e alterando o prazo de mandato para 03 (três) anos; (c) reenumerar o anterior parágrafo 1º para parágrafo 2º; e (d) reenumerar o anterior parágrafo 2º para parágrafo 3º; (iv) Alterar o artigo 15, para (a) modificar a redação do parágrafo 1º quanto à indicação pelo Presidente do Conselho de Administração de qualquer pessoa para presidência da Assembleia Geral, e quanto à competência pela definição do local e tempo das sessões do Conselho de Administração; e (b) incluir o parágrafo 5º, para prever a dispensa de formalidade de convocação das reuniões em que comparecer a totalidade dos membros do Conselho de Administração; (v) Alterar o artigo 18, para (a) modificar a redação do caput, passando o prazo de mandato a ser regulado pelo parágrafo 3º; (b) incluir no parágrafo 1º a competência pela eleição e destituição dos membros da Diretoria; e (c) incluir na redação do parágrafo 3º previsão do prazo de mandato da Diretoria, que é aumentado para 03 (três) anos; (vi) Alterar o artigo 22, já na forma do item 1, (xii) acima, para (a) prever no caput que as exceções quanto à representação da Companhia, na forma prevista, estão dispostas nos parágrafos 2º e 3º do artigo; (b) excluir o parágrafo 2º; e (c) reenumerar o parágrafo 3º, que passa a vigorar como parágrafo 2º; e (vii) Alterar o artigo 24, já na forma do item 1, (xi) acima, para (a) excluir a disposição do parágrafo 1º, passando o atual parágrafo 2º a vigorar como parágrafo 1º; (b) adequar a redação do novo parágrafo 1º em relação à distribuição do lucro líquido, conforme artigo 194 da Lei das S.A.; e (c) reenumerar o atual parágrafo 3º, que passa a vigorar como parágrafo 2º. 4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, na forma das deliberações anteriores. Em vista das deliberações tomadas acima, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre os itens constantes do Edital de Convocação e autorizaram os Diretores a praticar os atos necessários para a adequada disponibilização e publicação do Edital de Convocação e da correspondente Proposta da Administração. **Ata em Forma de Sumário:** Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Conselheiros Presentes:** **Gilberto Tomazoni**, **Rafael Vanderlei de Sousa** e **Joanita Maria Maestri Karoleski**. *Certifico que a presente é cópia integral da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.* Santa Cruz do Sul, 14 de julho de 2021. **Gilberto Tomazoni** - Presidente da Mesa; **Milena Hitomi Yanagisawa** - Secretária da Mesa. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 7824346 em 13/08/2021 da Empresa EXCELSIOR ALIMENTOS S.A., CNPJ 95426862000197 e protocolo 212673441 - 05/08/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.